

PARECER CREMEB Nº06/10

(Aprovado em Sessão da 1ª Câmara de 05/02/2010)

EXPEDIENTE CONSULTA Nº 174.012/09

Assunto: Glosas dos Convênios de saúde a tratamentos prescritos por médicos especialistas na UTI.

Relator: Cons. José Augusto da Costa

EMENTA: Operadoras de saúde, bem como Médico Auditor e/ ou Diretor Técnico estão impedidos eticamente de autorizar, modificar ou glosar procedimentos e/ou terapêutica dos médicos assistentes ou requerer cópias de exame complementar de qualquer natureza, visando pagamento de contas.

EXPOSIÇÃO:

Gerente Médico de hospital solicita parecer deste Conselho sobre atuais procedimentos de alguns convênios de saúde, ao glosar tratamentos já feitos em pacientes de UTI, mesmo quando esses tratamentos são feitos respeitando a literatura médica e sob prescrição médica especializada.

Anexa parecer técnico emitido pelo referido hospital, justificando o uso e ofícios do Plano de Saúde assinado por Gerente de Produtos, não médico, se negando a acatar o tratamento realizado.

No caso em questão, trata-se do uso de caspofungina em pacientes internados em unidades de terapia intensiva, que apresentam resistência a outras medicações utilizadas em infecções causadas por fungos.

O diretor comenta sobre o manejo de Candidemia em pacientes criticamente enfermos e cita 5 fatores de risco mais frequentes:

- a) Uso corrente ou recente de antibacterianos de amplo espectro (85%);
- b) Cateter venoso central (75%);
- c) Cirurgia recente, particularmente de intestino grosso (%);
- d) Nutrição parenteral total (42%);
- e) Diabetes mellitus (20%).

Apresenta a mortalidade de Candidemia elevada associadas a patologia de base e fatores de risco, tais como APACHE elevado, choque séptico, neutropenia e malignidade pobremente controlada, entre outros.

O Plano de Saúde responde com parecer técnico e alega que a beneficiária estando afebril, durante "quase" todo o período e não neutropênica, não tinha indicação para o uso de caspofungina.

FUNDAMENTAÇÃO:

Lei 9656/98 que regulamenta os Planos de Saúde exclui a obrigatoriedade de cobertura aos TRATAMENTOS EXPERIMENTAIS.

A NORMATIVA da ANS (RN 167/2008) conceitua TRATAMENTO EXPERIMENTAL como medicações com indicações diversas da constante em bula. Como Caspofungina é registrado na ANVISA para tratamento de infecções por fungos e aspergillus, não se pode falar em droga experimental.

Sumulas de Tribunais, com base no Direito do Consumidor têm deliberado favoravelmente a tratamentos pautados em fundamentação científica.

Recentemente a própria ANS publicou diretrizes em convênio com a AMB, com o seguinte entendimento:

A crescente ocorrência de infecções fúngicas, principalmente *Cândidas sp* e *Aspergillus sp*, envolvendo hospitais e suas UTI, reflete para o planejamento do uso de antifúngicos em esquemas de terapia

empírica. Enumera fatores de risco citados acima e mais tempo de permanência hospitalar, uso de ventilação mecânica e/ou de cateter como indicação de uso.

Por outro lado a interferência em indicações terapêuticas têm explícita orientação do CFM, através das resoluções nº.1.614/2001, pois na prática os planos utilizam de seu setor de auditoria, com o ART. 8º - "É vedado ao médico na função de Auditor, autorizar, vetar, bem como modificar, procedimentos propedêuticos e/ou terapêuticos solicitados, salvo em situação indiscutível conveniência para o paciente, devendo neste caso fundamentar e comunicar por escrito o fato ao médico assistente".

Por sua vez a resolução nº.242/99 do CREMEB em seu ART. 9º resolve "vedar ao médico auditor exigir prévia autorização ou negar a liberação de procedimentos propedêuticos e/ou terapêuticos, indicados pelo médico assistente".

Pareceres do CREMEB nº 62/07, nº 75/05 e nº 32/06 em suas ementas exaram orientações sobre a matéria, merecendo citação " Considerar-se-á falta ética a interferência de medico auditor em orientação diagnostica e terapêutica, salvo em benefício inequívoco do paciente", não isentando o Diretor Técnico, médico, da instituição de ser imputado, na ausência nominal do auditor.

No sentido de esclarecer o conflito técnico estabelecido pelas partes, a Corregedoria solicitou a Câmara Técnica de Auditoria **Parecer Técnico:**

Em esclarecimento técnico a Câmara relata que nos documentos anexados constatando estar a paciente em UTI, em uso de Cateter Venoso Central, com ITR e ITU prévias, com provável uso de esquema ATB prévio e longa permanência hospitalar a algum tempo, após uso de Fluconazol ou outro antifúngico indicado inicialmente, não é exigência a manutenção de febre e leucocitose.

Baseada nestas informações, há que se ater ao caso o preenchimento de fatores de risco citados em literatura e diretrizes citadas. A informação de culturas negativas não é determinante para a indicação e não uso de antifúngico, considerando que 50% das culturas podem ser negativas, mesmo na vigência de Candidemia (Ver Diretrizes Assistenciais para Infecção por Cândida do Hospital Albert Einstein-2008).

PARECER

Em pacientes graves internados, frequentemente na UTI, portadores de quadro infeccioso, em uso de acesso venoso central, com infecções respiratórias e urinárias previamente diagnosticadas, tendo realizado esquema prévio de ATB (antibacterianos) e uso de Fluconazol, com manutenção ou não de febre e leucocitose, sujeitos a Candidíase, é justificável o uso de capsufugina (CANCIDAS), pois que previsto pela Literatura Médica e Diretrizes baseadas em medicina de evidência, fato reconhecido pela ANS/ ANVISA.

Não é aconselhável apenas a interpretação literal e absoluta de citação em bula para definir indicação medicamentosa. Assim não há respaldo ético para operadoras de saúde, assim como para o médico auditor autorizar, modificar ou glosar procedimentos e/ou terapêutica dos médicos assistentes. Bem como estão impedidos eticamente Auditor e Diretor Técnico de requerer cópias de exame complementar de qualquer natureza, visando pagamento de contas diversas, de acordo com Resoluções e Pareceres citados na fundamentação.

SMJ, este é o Parecer.

Salvador, 01 de fevereiro de 2010.

Cons. José Augusto da Costa

Relator